



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano XIV - Edição nº 02159 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EF47B034A8196D4C5371AEADC1DBEA12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- LICENÇA DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL- TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 02.2023 TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, ONDE O PRESENTE ATO TEM COMO OBJETIVO HOMOLOGAR ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E TITULARIDADE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE AO PROCESSO SEMMADS 002/2023. DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO TECA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, INSCRITA SOB O CNPJ: 28.593.385/0001-67- EPP. PASSANDO SUAS ATRIBUIÇÕES AO POSTO PAPAÍ NOEL IX LTDA* INSCRITA SOB O CNPJ: 57.493.483/0001-20, ESTABELECIDO NA RUA GUTEMBERG LIMA NO 156 — CENTRO, CAFARNAUM -BA. 44.880-00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13.714.142/0001-62

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ALRS) / TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO 002/2023.

LICENÇA DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ALRS) / TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE - 001/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CAFARNAUM – SEMMADS, BAHIA, fundamentada na Resolução CEPRAM nº 4.131 de 24 de setembro de 2010, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420 de 27, de Novembro de 2015, Decreto Estadual nº 16.963, de 17 de agosto de 2016, Decreto Estadual nº 16.366, de 16 de Dezembro de 2015, Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018 e Lei Municipal nº 024/2015 (Código de Defesa do Meio Ambiente do Município de Cafarnaum), Resolução CEPRAM 4.327, de 31 maio de 2013; Tendo em vista o que consta do processo SEMMADS/002/2023, com Pareceres Técnicos CDS (Consortio Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê) 106/2023, favoráveis ao pleito, e em consonância com o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder: LICENÇA DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ALRS) / TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, onde o presente ato tem como objetivo homologar a alteração da razão social e da titularidade do licenciamento ambiental referente ao processo SEMMADS 002/2023, do empreendimento denominado Teca Derivados de Petróleo LTDA, inscrita sob o CNPJ: 28.593.385/0001-67- EPP, passando suas atribuições ao Posto Papai Noel IX LTDA, inscrita sob o CNPJ: 57.493.483/0001-20, Estabelecido na Rua Gutemberg Lima nº 156 – Centro, Cafarnaum -BA. 44.880-000, nesse Município de Cafarnaum, estado da Bahia, para operar empreendimento, previsto pelo código de atividade, Resolução CEPRAM4.579/2018, Código (E) de Serviços E-3.4 – Postos de Venda de Gasolina e outros Combustíveis. O novo empreendimento absorverá integralmente todas as condicionantes, diretrizes e prazos estabelecidos no licenciamento anterior, garantindo a continuidade do cumprimento das normas ambientais vigentes. Além disso, garantimos que não haja modificações nos processos operacionais ou nas atividades que possam implicar. A nova titularidade obriga-se a cumprir todas as obrigações já condicionadas pelo órgão ambiental, mantendo o cumprimento rigoroso das exigências legais para a operação segura e ambientalmente responsável da atividade de comercialização de derivados de petróleo, estando em conformidade com a documentação e programas, seguindo o cumprimento das condicionantes previstas ao processo anterior:

1/2



Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
CNPJ:13.714.142/0001-62

Art. 2º. - O não cumprimento de qualquer das condicionantes previstas no processo SEMMADS 002/2023, implicará no efeito suspensivo desta LICENÇA DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ALRS) / TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE.

Art. 3º. - O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e, ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum - SEMMADS para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. - O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na legislação vigente.

Art. 6º. - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Cafarnaum – SEMMADS poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças de toxicidade de substâncias na legislação e, ou na tecnologia disponível, ou sempre que julgar necessário.

Art. 7º. - Esta LICENÇA DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ALRS) / TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE – que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou autorização.

Art. 8º. - A Presente LICENÇA DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ALRS) / TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE – **terá a validade de acordo ao processo anterior, com licença publicada no DOM em 24 de abril de 2023, com validade de 02 anos, qual seja o vencimento, em 24 de abril de 2025**, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. - A presente LICENÇA DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL (ALRS) / TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE – entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as disposições legais referente ao processo SEMMADS 002/2023.

Cafarnaum - BA, 15 de outubro 2024.

Vinicius Martins de Souza
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 115/2021
SUELI FERNANDES DE SOUZA
NOVAIS:41390253520
Assinado de forma digital por SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS:41390253520
Dados: 2024.10.16 08:14:58 -03'00'

Sueli Fernandes Souza Novais
Prefeita Municipal

2/2

